

Edital MCT/CNPq/FNDCT/MEC/CAPES/FAP's Nº 56/2010 - REFLORA

I - EDITAL

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em parceria com o Ministério da Educação - MEC, com a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – FAPs, listadas no item I.1.1, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante deste Edital.

I.1 - OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, por meio da pesquisa, resgate e uso das informações e disponibilização no Herbário Virtual Autenticado de Espécies da Flora do Brasil - REFLORA, abrangendo as plantas coletadas nos séculos 18, 19 e 20 e depositadas nos herbários do *Royal Botanic Gardens* de Kew, Inglaterra, e do *Muséum National d'Histoire Naturelle* de Paris, França. Pretende-se, com isto, promover a ampliação do conhecimento, uso sustentável e conservação da flora brasileira, a validação da identidade taxonômica de todos os espécimes analisados, a designação das modalidades de materiais-tipo encontrados e a capacitação de estudantes brasileiros em Taxonomia de espécies da flora do país.

As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte II – **REGULAMENTO**, anexo a este Edital, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.1.1 – PARCERIAS

A CAPES e as seguintes Fundações de Amparo à Pesquisa das Unidades da Federação (FAPs) participarão como co-financiadoras de projetos aprovados: FAPEAM, FAPESB, FAPES, FUNDECT, FAPEMA, FAPEMIG, FAPEPI, FAPESC, FAPDF, FAPEG, Fundação Araucária e FAPESP. As FAPs financiarão propostas cujas instituições executoras estejam localizadas em seus territórios. Terão prioridade de financiamento os projetos oriundos de estados cujas FAPs participam do Programa.

I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do [Formulário de Propostas Online](#), disponível na

Plataforma Carlos Chagas, a partir da data indicada no subitem II.1.2 - **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.2-**CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data limite de submissão das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3 – A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *Online* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.2.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

I.2.5 - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

I.2.6 – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.7 – Em se constatando projetos idênticos submetidos por proponentes diferentes, todas as propostas serão desclassificadas.

I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1 - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao subitem **II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.2.1 - QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO** e **II.2.3- QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**, dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.

I.3.2 - Etapa II – Análise e julgamento pelo Comitê Julgador

I.3.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa **I.3.1** e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, indicado no subitem **II.2.2 - QUANTO À PROPOSTA**, e de **JULGAMENTO**, indicado no subitem **II.3**, do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

I.3.2.2 - A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO**.

I.3.2.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderá recomendar:

a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou

b) não aprovação.

I.3.2.4 - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.3.2.5 – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

I.3.2.6 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.3.3 - Etapa III – Recomendação pelo Comitê Técnico

I.3.3.1 - Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à apreciação do Comitê Técnico do programa REFLORA, a ser designado por Portaria do CNPq, que recomendará as propostas a serem financiadas, respeitando-se a avaliação e classificação das propostas pelo Comitê Julgador e os limites orçamentários definidos para este Edital.

I.3.3.2 - A participação específica de cada um dos agentes financiadores será definida em reunião conjunta do Comitê Técnico com os representantes das entidades financiadoras.

I.3.3.3 - Caberá a cada entidade financiadora, manifestar-se formalmente ao CNPq em quais propostas, dentre àquelas recomendadas pelo comitê julgador, participará como co-financiadora, e o valor de recursos financeiros a ser aportado em cada proposta.

I.3.4 - Etapa IV – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas analisadas pelo Comitê Julgador e recomendadas pelo Comitê Técnico e entidades financiadoras serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1 - A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicada no **Diário Oficial da União**.

I.4.2 - Todos os proponentes do presente Edital terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1 - Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas.

I.5.2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

I.5.3 - Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

I.5.4 - A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/rn_09_006.htm.

I.6 – CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1 - As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual pelo CNPq, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

I.6.2 - A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006 (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm), e que, nos termos da Cláusula Segunda, item 3 - Das Competências da Instituição, do referido Protocolo, não haja veto da instituição.

I.6.3 - As disposições dos itens I.6.1 e I.6.2 aplicam-se aos recursos do CNPq/FNDCT em conjunto.

I.6.4 - Poderá ser aportado apoio financeiro adicional a projetos, desde que tenham sido recomendados pelo Comitê Julgador, como recursos adicionais às propostas recomendadas para financiamento.

I.6.5 - O CNPq firmará com as FAPs e outras entidades os instrumentos legais necessários à viabilização dessa ação coordenada.

I.6.6 - Para as propostas a serem co-financiadas pelas FAPS, o beneficiário celebrará instrumento em separado, um com o CNPq e o outro com a Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa.

I.6.7 - Os recursos das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa serão contratados diretamente por estas e seguirão as normas e instrumentos legais próprios de cada entidade.

I.6.8 - Os auxílios concedidos pela CAPES serão contratadas diretamente pela mesma, em instrumento específico e em separado do CNPq, e seguirão as normas e instrumentos legais próprios da CAPES (<http://www.capes.gov.br/>).

I.6.9 - A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta, não resolvida no prazo máximo de 90 dias corridos após a publicação do resultado no Diário Oficial da União, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.7.1 - A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, pela CAPES ou pela FAP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8 – PUBLICAÇÕES

I.8.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

I.8.2 - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

I.9 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

I.9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

I.10.1 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.11.1 - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.11.2 - Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1 - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável por este Edital.

I.12.2 - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.12.3 - Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

I.12.4 - Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

I.12.5 - O CNPq, a CAPES e as FAP's reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.12.6 - A avaliação e acompanhamento serão realizados com o apoio de um Comitê Técnico a ser designado pelo CNPq em comum acordo com os parceiros da ação.

I.12.7 - As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.12.8 - Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de

informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

I.12.9 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

I.13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do **REGULAMENTO**.

I.14- CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 8 de setembro de 2010

Edital MCT/CNPq/FNDCT/MEC/CAPES/FAP's Nº 56/2010 - REFLORA

II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos, em conformidade com Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, nos seguintes termos:

II.1 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1 - DO OBJETO

Este Edital promoverá o resgate e disponibilização das informações, para o Brasil e para o mundo, das amostras da flora brasileira coletadas, até o século 20, por missões estrangeiras e depositadas no *Royal Botanic Gardens* de Kew, Inglaterra, e *Muséum National d'Histoire Naturelle* (MNHN) de Paris, França.

II.1.1.1 - OBJETIVO GERAL

Apoiar projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, através do resgate, uso e disponibilização *online*, no Herbário Virtual para o Conhecimento e Conservação da Flora Brasileira – REFLOA, das informações relacionadas à plantas do Brasil coletadas nos séculos 18, 19 e 20 e depositadas nos herbários do *Royal Botanic Gardens* de Kew, Inglaterra, e do *Muséum National d'Histoire Naturelle* de Paris, França. Pretende-se, ainda, promover a ampliação do conhecimento, uso sustentável e conservação da flora brasileira, a validação da identidade taxonômica de todos os espécimes resgatados ou analisados, a designação das modalidades de materiais-tipo encontrados e a capacitação de pós-graduandos brasileiros em Taxonomia de espécies da flora do país.

II.1.1.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Além do repatriamento das informações e sua disponibilização *online* para o Brasil e para todo o mundo, a ação se complementará pelo financiamento de projetos de pesquisa que permitirão alcançar outros objetivos importantes, que contribuirão para a consolidação das ações de repatriamento das informações, como apresentados a seguir:

- a) Produzir um acervo de imagens digitalizadas e informações gerais de amostras de materiais tipo e coleções clássicas representativas da distribuição geográfica das espécies que constam da Lista de Espécies da Flora do Brasil, que estão depositadas nos dois herbários europeus. Este acervo resgatado e disponibilizado, através de herbário virtual estabelecido no Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para o Brasil e o mundo;
- b) Possibilitar a identificação dos espécimes selecionados por taxonomistas brasileiros e, em se tratando de materiais-tipo, designar as modalidades dos espécimes;
- c) Aprimorar a Lista de Espécies da Flora do Brasil, associando a imagem do tipo ao código de barras do *voucher* citado na lista;
- d) Capacitar recursos humanos, em especial alunos de pós-graduação, na linha de pesquisa de taxonomia de espécies brasileiras e em outras linhas correlatas;
- e) Permitir o desenvolvimento de pesquisas botânicas, fitogeográficas, ecológicas e históricas relacionadas ao conhecimento resgatado;
- f) Efetuar estudos de diversidade genética, biologia da conservação e resgate de germoplasma de espécies selecionadas que foram coletadas durante as expedições dos naturalistas, cujo material está depositado nos herbários europeus e que hoje se apresentem raras e/ou ameaçadas de extinção em nossa flora; e
- g) Fortalecer as ações de cooperação internacional para a pesquisa botânica, em conjunto, difusão de conhecimento e intercâmbio de pesquisadores e estudantes.

II.1.1.3 - LINHAS TEMÁTICAS

As propostas devem envolver projetos individuais ou em redes temáticas com o foco em pesquisas integradas ao processo de repatriamento, que contribuam para a ampliação do conhecimento e maior colaboração entre grupos brasileiros e o RBG Kew e MNHN. Além disso, devem ser direcionadas para os seguintes temas:

- a) Taxonomia, Filogenia, Evolução e Adaptação das espécies de plantas brasileiras;

- b) Fitogeografia dos biomas brasileiros, com ênfase em Atlas com imagens e mapas das espécies de plantas brasileiras;
- c) Conservação, uso e biodiversidade, com ênfase na dinâmica de espécies e populações, priorizando espécies raras e/ou ameaçadas de extinção em nossa flora;
- d) Estudos de biologia molecular com ênfase em ecologia molecular e código de barras de DNA (“barcode”) para espécies de uso econômico ou com potencial de uso;
- e) História de expedições científicas dos naturalistas dos séculos XVIII e XIX; e
- f) Relação da flora brasileira com processos colonizatórios e de desenvolvimento do país.

II.1.2 - CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq	08/09/2010
Data limite para submissão das propostas	25/10/2010
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de 22/11//2010
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de 01/12/2010

II.1.3 - RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de até R\$ 17.010.000,00 (dezesete milhões e dez mil reais) para aquisição de itens referentes a capital, custeio e bolsas, sendo R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) do CNPq/MCT/FNDCT, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) da CAPES e R\$ 6.010.000,00 (seis milhões e dez mil reais) das FAPs, a serem liberados em três parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e demais parceiros.

II.1.3.2 - Cada FAP contribuirá com recursos para o financiamento de propostas cujas instituições de execução tenham sede nas respectivas unidades da federação das fundações, até o limite dos valores especificados na tabela abaixo:

Fonte Financiadora	Valor (R\$ mil)
FAPEAM	1.000
FAPEMA	300
FAPEPI	160
FAPES	200
FAPESB	100
FUNDECT	200
FAPEMIG	1.000
FAPEG	200
FAPESC	200
FAPDF	500
FAPESP	2.000
Fundação Araucaria	150
TOTAL	6.010

II.1.3.4 - As propostas aprovadas receberão valores máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para projetos individuais, e de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para projetos de redes, para gastos com capital, custeio e bolsas.

II.1.3.5 - Terão prioridade no financiamento propostas qualificadas cujos Estados, por meio de suas FAP's, aderiram ao Edital. Somente após o atendimento destas prioridades é que serão financiadas as demais propostas oriundas de estados que não participaram enquanto co-financiador do programa REFLORA. Estas receberão recursos integralmente descentralizados pelo CNPq. O co-financiamento entre recursos federais e estaduais será na proporção de 1:1.

II.1.3.6 - A adesão da CAPES permitirá a ampliação da atividade de formação de recursos humanos do programa, participando com recursos estimados em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para financiamento de bolsas nas modalidades oferecidas pela agência. A solicitação dessas bolsas será feita diretamente à CAPES, pelo coordenador de proposta aprovada, em época oportuna, após divulgação pelo CNPq da lista de propostas aprovadas. Para esta finalidade o CNPq encaminhará à CAPES cópia integral das propostas aprovadas para financiamento.

II.1.3.7 - Em todas as chamadas, os projetos poderão receber recursos complementares dos Estados ou de outras instituições públicas e empresas.

II.1.3.8 - As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégicas, legislação básica etc.) estão disponíveis no sítio do MCT, em:

<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/725.html>.

II.1.3.9 - Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional (NR) (Lei nº 11.540/2007), bem como no Estado do Espírito Santo e na região norte do Estado de Minas Gerais, desde que hajam propostas meritórias.

II.1.3.10 - O proponente poderá apresentar um único projeto para este edital.

II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.4.1 - Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsa, compreendendo:

II.1.4.1.1 Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, material bibliográfico;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá

demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem **II.1.4.4**); e

d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos nas alíneas “a” a “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas Online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

II.1.4.1.2 - Capital:

a) equipamentos e material permanente.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

II.1.4.1.3 - Bolsas

II.1.4.1.3.1 - Serão concedidas bolsas pelo CNPq nas modalidades de Apoio Técnico (AT), Iniciação Científica (IC), Mestrado (GM), Doutorado Sanduíche no Exterior (SWE) e Pós-Doutorado no Exterior (PDE), conforme as normas estabelecidas nas RN 017/2006- Bolsas por Quota no País e RN-021/2007 – Bolsas Individuais no Exterior. A CAPES concederá bolsas nas modalidades oferecidas pela agência. Os recursos para estas bolsas deverão ser solicitados diretamente à CAPES pelos coordenadores das propostas aprovadas, após a divulgação do resultado final pelo CNPq.

II.1.4.1.3.2 - As bolsas do CNPq ou da CAPES aprovadas neste Edital serão implementadas de acordo com um plano de trabalho definido pelas instituições parceiras do exterior.

II.1.4.1.3.3 - A implementação das bolsas do CNPq deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. As bolsas concedidas pela CAPES obedecerão as normas da própria Agência, disponíveis no endereço <http://www.capes.gov.br/>.

II.1.4.1.3.4 - As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

II.1.4.1.3.5 - Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

II.1.4.2 - São vedadas despesas com:

a) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II.2.2.2*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título; e
- g) Compra, aluguel ou manutenção de veículos automotores de qualquer natureza.

II.1.4.2.1 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.4.3 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>.

II.1.4.4 - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

II.1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis meses) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 meses.

II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1 - QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

II.2.1.1 - O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no prazo de até 7 (sete) dias após a data limite para submissão da proposta, conforme RN-004/2008 (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_004.htm);

b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto; e

c) ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto.

II.2.1.1.1 - O pesquisador aposentado poderá apresentar proposta ao presente edital desde que comprove manter atividades acadêmico-científicas e apresente declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto.

II.2.1.2 - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.1.3 - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.1.4 - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

II.2.1.5 - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

II.2.2. QUANTO À PROPOSTA

II.2.2.1 - O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica e tecnológica. Além disto, as propostas deverão apresentar os seguintes requisitos:

a) representar os interesses de todos os atores envolvidos: governo federal, Estados, academia e programas de pós-graduação, instituições do exterior, empresas e terceiro setor envolvidos como co-financiadores da ação;

b) ser apresentada sob a forma de projeto individual ou em Rede Temática com objetivos e metas claras;

c) abordar de maneira fundamentada e justificada os temas prioritários de pesquisa e formação de recursos humanos requeridos neste edital;

d) ser de natureza específica, relacionada ou vinculada ao conhecimento resgatado e à cooperação com o RBG KEW, MNHN e instituições brasileiras envolvidas;

e) ser compatível e adequada aos objetivos do REFLORA; e

f) quando em rede, é recomendável que as propostas de grupos consolidados incluam outros emergentes oriundos de regiões menos desenvolvidas.

II.2.2.2 - As propostas individuais deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Julgadores:

II.2.2.2.1 - identificação da proposta;

II.2.2.2.2 - qualificação do principal problema a ser abordado;

II.2.2.2.3 - objetivos e metas a serem alcançados;

II.2.2.2.4 - metodologia a ser empregada;

II.2.2.2.5 - principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;

II.2.2.2.6 - orçamento detalhado, incluindo previsão de recursos para a participação em reuniões anuais de acompanhamento e avaliação do REFLORA;

II.2.2.2.7 - cronograma físico-financeiro, contendo a descrição das atividades e respectivos valores ao longo do período de execução do projeto;

II.2.2.2.8 - identificação dos demais participantes do projeto;

II.2.2.2.9 - grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;

II.2.2.2.10 - indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;

II.2.2.2.11 - disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto; e

II.2.2.2.12 - estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

II.2.2.3 - As proposta de formação de Rede de pesquisa temática, com projetos integrados, devem abranger um conjunto de ações conectadas, integradas e compartilhadas, criando condições que facilitem a associação e colaboração entre grupos de pesquisa, obrigatoriamente de diferentes unidades da federação, visando ampliar a capacidade de realização de trabalhos conjuntos e baseados em interesses convergentes e projetos comuns. Devem ser caracterizadas ainda por mecanismos de integração funcional para trocas de experiências, agregação de esforços, fluxo de informações, bens e pessoas e propor conjunto de atividades que representem compartilhamento e complementaridade de idéias, metodologias, atividades e infra-estrutura, viabilizando o desenvolvimento de novos conhecimentos científicos e tecnológicos.

II.2.2.3.1 - Além do detalhamento de cada projeto de pesquisa que integra a rede, conforme item **II.2.2.2**, as propostas de formação de Rede de pesquisa temática deverão ainda conter as características gerais da rede, incluindo:

a) título da proposta da Rede de Pesquisa;

b) tema (s) da pesquisa;

c) nome do coordenador da Rede;

d) objetivos e justificativas da formação da Rede de Pesquisa;

e) orçamento consolidado de gastos totais da Rede de Pesquisa (além do orçamento consolidado dos projetos da rede, incluir previsão de gastos para o funcionamento da rede, tais como organização de reuniões internas de integração, entre outros);

f) estratégias de divulgação científica/educação ambiental, de modo adequado ao público beneficiário, com envolvimento de equipe interdisciplinar desde o início da pesquisa;

g) Plano de Gestão e Integração da Rede, incluindo:

- quais os projetos que estão incluídos na Rede e suas características;
- como os projetos de pesquisa interagem e de que maneira os resultados de uma pesquisa complementarão a outra e, ainda, de que forma os resultados complementares atingirão o objetivo proposto pela Rede;
- de que forma e usando que tipo de tecnologias ocorrerá o fluxo e a integração de informações e dados;
- as metas a serem atingidas, incluindo os produtos a serem gerados por meio de cooperação dentro da Rede;
- como as instituições se articularão para garantir efetivo apoio aos pesquisadores participantes da Rede;
- regularidade e previsão de reuniões anuais internas de acompanhamento dos projetos da Rede, bem como a previsão de recursos para a participação em reuniões de integração da Rede;
- previsão de recursos de diárias e passagens para participação do coordenador em reuniões de acompanhamento e avaliação anuais do REFLORA.

II.2.2.4 - Recomenda-se o uso dos modelos estruturados, ANEXOS I (projetos em rede) e II (projetos individuais) a serem preenchidos e anexados, no momento de submeter a proposta, conforme subitem **I.2.3** do Edital.

II.2.3 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

II.2.3.1 - A instituição de execução do projeto será aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com o qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", podendo ser:

- a) instituição de ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado sem fins lucrativos, incluindo Jardins Botânicos e Museus; e
- c) empresa pública, que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

II.2.3.1.1 - A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	aderência, mérito e relevância do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico em relação à ação de repatriamento de dados de KEW e MNHN;	5	0 a 10
B	pertinência e adequação da metodologia proposta;	4	0 a 10
C	experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante;	4	0 a 10
D	coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos	3	0 a 10
E	adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	2	0 a 10
F	impacto na formação de recursos humanos e criação de competência;	3	0 a 10
G	adequação, complementariedade e integração dos projetos para financiamento em rede de pesquisa e adequação da metodologia e ações de gestão	4	0 a 10
H	integração entre grupos de pesquisa consolidados e emergentes oriundos de regiões menos desenvolvidas	2	0 a 10

II.3.2 - Os critérios G e H aplicam-se exclusivamente às propostas de formação de rede de pesquisa.

II.3.3 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.4 - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.5 - Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o somatório dos pontos obtidos nos itens A e B.

II.4 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

II.4.1 – Para acompanhamento das propostas, o Comitê Técnico do REFLORA poderá designar um Comitê Científico, formado por representantes da comunidade acadêmica, tecnológica e empresarial e FAPs parceiras.

II.4.2 - Prevê-se a realização de reuniões anuais para monitoramento e avaliação dos projetos de pesquisa, a serem organizadas pelo Comitê Técnico do REFLORA, em colaboração com a Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento (SEPED) do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) e com a participação dos coordenadores das propostas aprovadas.

II.5 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.5.1 - O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

II.5.1.1 - a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>;

II.5.1.2 - o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e

II.5.1.3 - os produtos de divulgação científica dos resultados gerados pela pesquisa, sempre que aplicável.

II.5.2 - Quando solicitado pelo CNPq, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.6 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

II.6.1 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: reflora@cnpq.br.

II.6.2 - O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas Online será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

Anexos:

Anexo I – Projetos em rede

Anexo II – Projetos individuais

Anexo III – Documento-base do REFLORA

ANEXO I

PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE REDE DE PESQUISA (DO COORDENADOR DA REDE)

MODELO ESTRUTURADO

TÍTULO DA PROPOSTA DE REDE DE PESQUISA:	
LINHAS TEMÁTICAS, DE ACORDO COM O ITEM II.1.1.3	
COORDENADOR DA REDE:	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	
INSTITUIÇÃO (ÕES) COLABORADORA (S):	
EDITAL:	Edital MCT/CNPq/FNDCT/MEC/CAPES/FAP's Nº 56/2010 – REFLORA – resgate e uso das informações e disponibilização no Herbário Virtual Autenticado de Espécies da Flora do Brasil - REFLORA, abrangendo as plantas coletadas nos séculos 18, 19 e 20 e depositadas nos herbários do Royal Botanic Gardens de Kew, Inglaterra, e do Muséum National d'Histoire Naturelle de Paris, França.

*Inserir novas linhas caso necessário.

I. DETALHES DA PROPOSTA QUANTO À FORMAÇÃO DA REDE DE PESQUISA:

I.1. Objetivos e justificativas da formação da Rede de Pesquisa:

I.2. Orçamento consolidado de gastos totais da Rede de Pesquisa (além do orçamento consolidado dos projetos da rede, incluir previsão de gastos para o funcionamento da rede, tais como organização de reuniões internas de integração, entre outros);

I.3. Plano de integração da rede de pesquisa incluindo:

- quais os projetos que estão incluídos na Rede e suas características;
- como os projetos de pesquisa interagem e de que maneira os resultados de uma pesquisa complementarão a outra;
- de que forma os resultados complementares atingirão o objetivo proposto pela Rede;
- de que forma e usando que tipo de tecnologias ocorrerá o fluxo e a integração de informações e dados;
- como as instituições se articularão para garantir efetivo apoio aos pesquisadores participantes da Rede; e
- regularidade e previsão de reuniões anuais internas de acompanhamento dos projetos da Rede.

I.4. Indicadores de avaliação do progresso técnico-científico da proposta¹:

II. DETALHES DOS PROJETOS DE PESQUISA QUE INTEGRAM A REDE

II.1 Identificação da proposta

Título do Projeto:

Coordenador:

Instituição:

UF:

Resumo:

II.2. Qualificação do principal problema a ser abordado:

II.3. Objetivos e metas² a serem alcançados:

II.4. Metodologia a ser empregada:

II.5. Principais resultados esperados e contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta:

II.6. Identificação dos integrantes da equipe do projeto de pesquisa, descrevendo, para cada um deles, as atividades no projeto:

Integrante	Função	Atividades	Dedicação em horas/Mês

II.7. Orçamento detalhado do projeto, observando-se o disposto no subitem II.1.4, bem como previsão de recursos para a integração da rede³, incluindo diárias e passagens para a participação em reuniões internas de integração da Rede e em reuniões de acompanhamento e avaliação anuais da rede REFLORA.

¹ Indicadores são sinalizadores de alcance da meta desejada. Podem ser traduzidos em número, percentual, descrição de processos ou fatos que indiquem a mudança qualitativa e/ou quantitativa de uma condição específica.

² Metas expressam, em dados quantitativos e/ou qualitativos, como os resultados planejados e esperados devem ser alcançados

³ O orçamento do projeto de pesquisa do coordenador da rede poderá incluir a previsão de recursos necessários para promover a integração entre os projetos.

II.13. Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros:

II.14. Descrição de como o projeto de pesquisa está inserido no Plano de Integração da Rede, ou seja, a integração com os outros projetos de pesquisa para atingir os objetivos da Rede, incluindo, quando houver, como se dará a participação de grupos de pesquisa emergentes de outras regiões menos desenvolvidas:

II.15. Descrição dos indicadores que serão utilizados para acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto:

II.16 Outras considerações:

II.17. Principais Referências Bibliográficas:

ANEXO II

PROJETO DE PESQUISA INDIVIDUAL

MODELO ESTRUTURADO – PROJETO COMPLETO

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA:	
LINHAS TEMÁTICAS, DE ACORDO COM O ITEM II.1.1.3	
COORDENADOR:	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	
INSTITUIÇÃO (ÕES) COLABORADORA (S):	
EDITAL:	Edital MCT/CNPq/FNDCT/MEC/CAPES/FAP's Nº 56/2010 – REFLORA – resgate e uso das informações e disponibilização no Herbário Virtual Autenticado de Espécies da Flora do Brasil - REFLORA, abrangendo as plantas coletadas nos séculos 18, 19 e 20 e depositadas nos herbários do Royal Botanic Gardens de Kew, Inglaterra, e do Muséum National d'Histoire Naturelle de Paris, França.

DETALHAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA:

1. Qualificação do principal problema a ser abordado:
2. Objetivos e metas¹ a serem alcançados:
3. Metodologia a ser empregada:
4. Principais resultados esperados e contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta:

¹ Metas expressam, em dados quantitativos e/ou qualitativos, como os resultados planejados e esperados devem ser alcançados

5. Identificação dos integrantes da equipe do projeto de pesquisa, descrevendo, para cada um deles, as atividades no projeto:

Integrante	Função	Atividades	Dedicação em horas/Mês

6. Orçamento detalhado do projeto, observando-se o disposto no subitem II.1.4 do Edital, incluindo previsão de gastos com diárias e passagens para a participação em reuniões de acompanhamento e avaliação do REFLORA:

7. Cronograma físico-financeiro, contendo a descrição das atividades e respectivos valores ao longo do período de execução do projeto:

Atividades	Tempo (trimestral, semestral, etc.)											
Natureza da Despesa	Valor (R\$)											
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano									

8. Envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação e perspectiva de capacitação de pessoal:

9. Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso:

10. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área:

11. Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto:

12. Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros:

13. Descrição dos indicadores² que serão utilizados para acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto:

14. Outras considerações:

15. Principais Referências Bibliográficas:

² *Indicadores são sinalizadores de alcance da meta desejada. Podem ser traduzidos em número, percentual, descrição de processos ou fatos que indiquem a mudança qualitativa e/ou quantitativa de uma condição específica*

DOCUMENTO BASE

Plantas do Brasil: Resgate Histórico e Herbário Virtual para o Conhecimento e Conservação da Flora Brasileira-REFLORA

1- APRESENTAÇÃO

Este projeto tem como objetivo resgatar e disponibilizar para o Brasil e para o mundo imagens e informações de amostras da flora brasileira coletadas até o século 20 por missões estrangeiras e depositadas no *Royal Botanic Gardens* de Kew - Inglaterra, e *Muséum National d'Histoire Naturelle* de Paris - França. A iniciativa tem sido almejada por toda a comunidade científica brasileira há muito tempo, porém por ocasião da visita do então presidente do CNPq Dr. Marco A. Zago ao Kew e MNHN em 2009, foram assinados protocolos de entendimentos entre as duas Instituições no exterior e o CNPq, estabelecendo as bases dos acordos operacionais para a implementação das ações para o repatriamento de imagens e informações relevantes. O interesse em viabilizar esta parceria e materializar o projeto foi entusiasticamente ratificado pelo atual presidente do CNPq Dr. Carlos Alberto Aragão de Carvalho, que também realizou visita recente ao Kew e MNHN e manteve diversos contatos com instituições e pesquisadores do país e do exterior. Para estruturar o projeto foram realizadas diversas reuniões entre a Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde (DABS) e Assessoria de Cooperação Internacional (ASCIN) com representantes das instituições estrangeiras e nacionais e da comunidade científica. As reuniões de trabalho envolvendo os diversos atores: CNPq, MCT, INCT, Jardim Botânico do Rio de Janeiro, Instituto de Botânica de São Paulo, ITVale, IBio, CRIA, PETROBRAS, Natura, Biota – Fapesp e pesquisadores, serviram para definir e formatar o Programa intitulado “Plantas do Brasil: Resgate Histórico e Herbário Virtual para o Conhecimento e Conservação da Flora Brasileira”. Mais

recentemente, o projeto passou a contar com a importante participação da CAPES, fortalecendo o eixo da cooperação internacional e da formação de recursos humanos e também para a comodidade do programa passou a ser designado REFLORA, significando “ repatriamento da flora brasileira”.

Este resgate histórico, a produção e disponibilização dos dados abrangendo as plantas brasileiras servirão de alicerce para obtenção do conhecimento, uso sustentável e conservação da flora brasileira, a validação da identidade taxonômica de todos os espécimes analisados, a designação das modalidades de materiais-tipo encontrados e a capacitação e treinamento de recursos humanos em Taxonomia de espécies da flora do país. Além disso, o repatriamento desses dados em formato eletrônico possibilitará a inclusão *on line* em Herbário Virtual para o conhecimento e conservação da Flora brasileira. Já existem algumas iniciativas pontuais envolvendo intensa colaboração entre grupos de pesquisadores brasileiros e dos Museus Kew e MNHN, as quais serviram de motivação e experiência para a definição do escopo e atividades deste projeto. Os resultados, ainda que poucos, são muito promissores e contam com um grande interesse por parte das instituições parceiras no exterior, o que estimula a ampliação das parcerias e servem de base para a estruturação do projeto como um todo.

2 – MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os dados históricos sobre coletas de plantas brasileiras nos séculos 18, 19 e 20 são fundamentais aos estudos taxonômicos e fornecem grandes subsídios para futuros avanços científicos e tecnológicos para a Ciência Botânica do Brasil. Grande parte desses acervos contém os materiais-tipo, depositados principalmente em herbários estrangeiros, e estão ligados a uma "localização tipo" com a descrição geográfica do local e data de coleta. Grande parte do material botânico passível de repatriamento, estimado em 600 mil exsicatas, foi coletada em áreas que hoje estão degradadas ou urbanizadas, dificultando ou impossibilitando levantamentos atuais nos mesmos locais.

A elaboração da *Lista de Espécies da Flora do Brasil* possibilitou respostas a várias perguntas que persistiam há longo tempo. Por outro lado, demonstrou claramente a falta de dados relevantes para a certificação da identidade taxonômica das espécies. A lacuna no conhecimento sobre os materiais-tipo, as localidades de coletas das coleções feitas no país, principalmente àquelas realizadas até meados do século XX, impedem ou retardam o avanço científico da taxonomia de plantas brasileiras, e por consequência de várias outras linhas de pesquisa que necessitam da confiabilidade do nome e da ocorrência correta de uma planta. Uma vez supridas tais dificuldades será possível agregar ao conhecimento atual informações que possibilitarão, por exemplo: georreferenciar muitos dos espécimes e coletar novas amostras de espécies ainda pouco representadas em herbários nacionais; fornecer dados relevantes para subsidiar a revisão da lista de espécies brasileiras ameaçadas de extinção; selecionar espécies para o desenvolvimento de estudos taxonômicos, morfo-genéticos, populacionais e moleculares, direcionados à conservação da flora.

A partir do final do século XX, novas tecnologias de captação de imagens e da informação trouxeram a possibilidade de disponibilizar dados e imagens de coleções científicas depositadas no exterior e no país, tornando viável o interesse do Brasil em resgatar, atualizar, validar e propiciar o conhecimento sobre a informação contida nestas coleções que são verdadeiras relíquias e que ainda hoje são desconhecidas para grande parte da comunidade científica.

Neste contexto, este projeto se justifica por cumprir uma das etapas de maior importância para o resgate e a geração de novos conhecimentos sobre as plantas brasileiras. A ampla disponibilização *on line* deste conhecimento é de fundamental importância, não só à Ciência Botânica, mas para às estratégias de conservação e uso sustentável de nossa biodiversidade. Além disso, os resultados obtidos serão refletidos em políticas públicas e em todos os setores da sociedade que necessitam da confiabilidade do nome e ocorrência correto das espécies vegetais.

2.1- Material brasileiro depositado no Museu Royal Botanic Gardens, Kew (RBG, Kew)

Devido à sua longa tradição de pesquisa Botânica em projetos sobre a flora mundial e brasileira, o Royal Botanic Gardens, Kew (RBG, Kew) possui coleções extremamente ricas em material de importância fundamental para o estudo das plantas do Brasil, incluindo literatura, ilustrações botânicas, material de arquivo e milhares de plantas preservadas, de importantes pesquisadores botânicos, como Spruce, Gardner, Sellow, Glaziov, Pringle, Riedel, Lehmann, Pohl, Ducke, Bang, Ule, Tweedie, Burchell, Blanchet, Wright, Schomburgk, Jameson e outros.

Durante os últimos vinte anos, o RBG Kew desenvolveu e colaborou com uma série de iniciativas destinadas a facilitar o acesso de botânicos brasileiros ao material depositado nesta instituição. Estas iniciativas incluíram esquemas de visita ao herbário de Kew e a outros herbários europeus para que estudantes e profissionais pudessem pesquisar material relevante para suas pesquisas individuais de taxonomia (Kew Latin American Research Fellowships, Margaret Mee Fellowships) assim como projetos gerais de transferência de informações do RBG Kew para instituições botânicas brasileiras (através de fotocópias, fotografias de alta qualidade, bases de dados e, mais recentemente, através de imagens digitais e da internet).

A maioria dos registros digitais de espécimes de herbário do RBG Kew está depositada e é gerenciada no catálogo digital chamado “Herbarium Catalogue – HerbCat”. Em março de 2010, o “HerbCat” incluía cerca de 52.000 registros de material coletado no Brasil, incluindo registros capturados pelo projeto de Repatriamento do Nordeste do Brasil, o qual foi parte da “Iniciativa sobre Plantas da América Latina” (Latin American Plants Initiative), bem como contribuições menores de outros projetos de pesquisa de Kew. Este material digitalizado constitui um recurso muito útil para botânicos interessados nas plantas do Brasil, mas representa muito pouco daquilo que está depositado no RBG-KEW (<http://apps.kew.org/herbcat/navigator.do>).

Fornecer uma estimativa acurada do número total de espécimes depositados no Herbário do RBG-Kew não é uma tarefa fácil. As coleções encontram-se organizadas de maneira taxonômica por família e gênero. Dentro de cada gênero segue-se uma ordem geográfica na qual o Brasil divide a chamada Área 16 com o material do Paraguai e das Guianas. Através de uma variedade de métodos, estimou-se que o número total de espécimes depositados no RBG Kew varia entre 200.000 e 400.000. Desta maneira, estima-se que cerca de pelo menos 200.000 espécimes brasileiros depositados no RBG Kew ainda não possuam registro digital de tipo algum, estando no momento impossibilitados de formar parte da iniciativa do Herbário Virtual das Plantas do Brasil. Para planejar qualquer iniciativa de digitalização, e especialmente de resgate histórico das coleções, é importante estudar atributos como o perfil de idade e o número de espécimes por espécie das coleções em questão. No entanto, na ausência de um banco de dados completo para o Brasil, pode-se apenas inferir a partir de bancos de dados parciais disponíveis no momento.

Para os fins práticos do presente projeto, foi considerado de maior importância o material coletado antes de 1970, devido ao fato do material mais recente representar apenas duplicatas de coleções disponíveis nos herbários brasileiros. Entre o material coletado pré 1970, os espécimes anteriores a 1900 são particularmente interessantes do ponto de vista do resgate histórico, pois documentam a história da exploração botânica no Brasil. Serão considerados dados referentes às coletas pré 1900 e pré 1970 preparados a partir de conjuntos de dados brasileiros bem definidos e disponíveis para análise. Mesmo em bancos de dados sem uma tendência explícita de materiais-tipo, a proporção de material pré 1900 varia muito de um táxon para o outro. Por exemplo, de 777 espécimes de *Rudgea* (Rubiaceae) depositados no RBG Kew, 193 (25%) foram coletados antes de 1900 e 351 (45%) foram coletados antes de 1970 (incluindo aqueles predatando 1900). No entanto, para *Myrcia* (Myrtaceae), os números equivalentes revelam que 1409 (51%) espécimes foram coletadas antes de 1970, das quais 1007 (35%) predatam 1900. O banco de dados mais completo é aquele preparado

para o Nordeste do Brasil, e, dos 26.012 registros, 5099 (cerca de 20%) foram coletados antes de 1970, dos quais 3656 (14%) predatam 1900. Quando o material-tipo foi excluído da análise do material do Nordeste do Brasil, a porcentagem diminuiu para cerca de 14% pré 1970, dos quais 9% predatam 1900. Considerando que todo o material-tipo brasileiro encontra-se disponível em formato digital, como resultado do trabalho desenvolvido no contexto da “Iniciativa sobre Plantas do Brasil”, o número que interessa para o presente planejamento, especialmente tendo em mente fornecer dados de resgate histórico para o Herbário Virtual para o Conhecimento e Conservação da Flora Brasileira, é a proporção de material excluindo os tipos, datado de antes de 1970. Utilizando-se a estimativa de 20%, chega-se a um número aproximado de 200.000 espécimes brasileiros ainda sem registro digital e com cerca de 40.000 espécimes coletados antes de 1970. O resgate das imagens destes espécimes, dos dados de suas etiquetas e das informações contidas nos cadernos de campo que registram a história associada às expedições de campo e coleta destes materiais, e a integração de informações e imagens ao Herbário Virtual do Brasil constituirá um valioso acervo para a Ciência brasileira e mundial, considerando o atual acesso restrito às informações.

2.2 – Material Depositado no Muséum National d’Histoire Naturelle de Paris, França (MNHN-Paris)

O número total de espécimes de plantas vasculares no herbário de Paris está estimado em cerca de 6 milhões e os espécimes de plantas não-vasculares e fungos em cerca de 3 milhões de exemplares. O setor correspondente à coleção do herbário das Américas contém 1,5-2,0 milhões de exemplares (incluindo 100.000 tipos) e o número de espécimes de plantas vasculares coletadas no Brasil é estimada entre 19-20% desta coleção, ou seja, entre 280.000 a 380.000.

Se considerarmos uma estimativa baseada em uma amostra de 10.000 indivíduos, os pesquisadores mais importantes foram: Glaziov (coletas em 1858-1895), cerca de 23.000; Saint-Hilaire (1816-1822), cerca de 15.000; Gaudichaud

(cerca de 5.000), Salzmänn (1827-1839), Leschenault (1822-1823), Ferreira (1783-1792) cerca de 1.700; de Weddell (1843-1848), cerca de 3.500; Regnell; Sellow; Dusen; Spruce; Claussen; Gardner; Blanchet; Burchell; Riedel; Smith e Hatschbach. A grande maioria dos espécimes brasileiros do herbário do MNHN são antigos. O percentual de espécimes coletados desde 1970 é de apenas 3,5%.

As informações e dados relativos ao herbário do Museu de Paris são salvos em um banco de dados local chamado Sonnerat, desenvolvido em uma plataforma Oracle. Além disso, o museu gerencia a rede de herbários na França e reúne os dados básicos e imagens de outros membros desta rede. Isso inclui herbários no exterior (Reunion: LR, Mayotte: MAO) e está sendo estendido para aqueles de outros países de língua francesa, com por exemplo, em Marrocos. Estas são experiências que facilitaram as ações do REFLORA.

Existem, atualmente, três categorias de espécimes no MNHN:

- Amostras identificadas, com dados inseridos e disponíveis no Sonnerat;
- Amostras identificadas, mas sem dados no Sonnerat; e
- Espécimes não identificados e sem dados no Sonnerat.

Todos os espécimes-tipo da América Latina estão sendo digitalizados com uma resolução de 600 dpi no programa LAPI financiado pela Fundação *Mellon*. O número total de espécimes brasileiros registrados em formulário ou de outra forma (fotos e/ou dados) no banco de dados do Sonnerat é atualmente em torno de 30.700, corresponde a 11% do total de espécimes brasileiros no herbário MNHN, assumindo-se uma base de 280 mil exemplares. Esse total inclui 13.600 espécies-tipo digitalizados como parte do LAPI e cerca de 12.000 espécimes ainda não fotografados. O MNHN, recentemente, começou a renovar o seu herbário e a digitalização de todas as placas de fanerógamas. Espera-se que 100 mil exsiccatas sejam digitalizadas por semana. Todos os espécimes do herbário serão fotografados com uma resolução de 300 dpi. Este projeto começou em abril de 2010 e terminará em 2012, com o custo de cerca de 450.000 €.

Com o apoio da FAPESP, a cooperação entre o MNHN, Instituto de Botânica de São Paulo (IBT) e CRIA está em andamento o projeto de Herbário

Virtual de Saint-Hilaire, isto é, dar acesso gratuito à Internet com dados da coleção botânica de Augusto Saint-Hilaire (1816-1822), depositados no MNHN e incorporadas na América do Sul. Este Herbário Virtual (disponível no endereço: <http://hvsh.cria.org.br/indice>), atualmente, contém 2.043 imagens de páginas de cadernos de campo, 5.170 imagens de exsicatas e 6.370 registros de dados, incluindo 4.025 (63%) associados à imagens. Esta cooperação foi realizada através de um acordo específico assinado em junho de 2009, pelo MNHN e CRIA-IBT, é coordenado pelos Profs. Sergio Romaniuc Neto (IBT) e Marc Pignal (MNHN). Os dados sobre espécimes brasileiros já disponíveis no Sonnerat, assim como aqueles capturados das Plantas do Nordeste do RBG-Kew, serão integrados no Herbário Virtual para o Conhecimento da Flora Brasileira.

3 – A Proposta de Instalação do Herbário Virtual de Plantas do Brasil

3.1 - Objetivos

Além do repatriamento das informações e sua disponibilização *on line* para o Brasil e para todo o mundo, a ação se complementará pelo financiamento de projetos de pesquisa que permitirão alcançar outros objetivos importantes, que contribuirão para a consolidação das ações de repatriamento e uso das informações, destacando-se os seguintes objetivos:

- (a) Produzir um acervo de imagens digitalizadas e informações gerais de todas as espécies que constam da Lista de Espécies da Flora do Brasil que estão depositadas nos dois herbários europeus. Este acervo resgatado será disponibilizado via TI no herbário do Jardim Botânico do Rio de Janeiro para o Brasil e todo o mundo. Serão priorizados para cada espécie, os materiais-tipo e outras coleções clássicas que não existem no Brasil, assim como materiais representativos da distribuição geográfica das espécies no território nacional no país;

- (b) Possibilitar aos taxonomistas brasileiros proceder identificação dos espécimes selecionados e, em se tratando de materiais-tipo, designar as modalidades dos espécimes;
- (c) Contribuir para o aprimoramento da Lista de Espécies da Flora do Brasil, associando a imagem do tipo ao código de barras do *voucher* citado na lista;
- (d) Permitir a capacitação de recursos humanos, em especial alunos de pós-graduação, na linha de pesquisa em Taxonomia de espécies brasileiras no país e no exterior;
- (e) Permitir o desenvolvimento de pesquisas botânicas, fitogeográficas, ecológicas e históricas relacionadas ao conhecimento resgatado;
- (f) Efetuar estudos de diversidade genética, biologia da conservação e resgate de germoplasma de espécies a serem selecionadas e que foram coletadas durante as expedições dos naturalistas, cujo material está depositado nos herbários europeus e que hoje se apresentem raras e/ou ameaçadas de extinção em nossa flora; e
- (g) Fortalecer as ações de cooperação internacional para a pesquisa botânica, em conjunto, difusão de conhecimento e intercâmbio de pesquisadores e estudantes.

3.2 – Estratégias e Meta

Serão viabilizadas ações e parcerias para materializar o repatriamento de imagens e informações sobre a flora brasileira depositadas em Kew e MNHN em herbário virtual e no JBRJ e fomentar a pesquisa botânica básica e conhecimento aplicado sobre a ecologia, evolução para grupos de pesquisadores brasileiros e estrangeiros e uso das espécies estudadas. Isto será realizado por meio de encomenda e chamadas públicas feitas pelo CNPq, contando com cofinanciamento por outros agentes parceiros. A meta global é acessar e compartilhar imagens e informações de cerca de 460 mil espécimes no MNHN e 180 mil no Kew, em 05 (cinco) anos, porém com recursos para os 03 (três)

primeiros anos. A continuidade do projeto, assim como financiamentos adicionais serão negociados em função do andamento e resultados alcançados em cada ação.

3.3 – Linhas de ação e etapas do projeto

Este projeto será estruturado em duas linhas de ações, tendo como base os protocolos de cooperação assinados e mecanismos de fomento disponíveis no CNPq e demais instituições e empresas envolvidas.

1) A primeira linha envolve o acesso e digitalização das amostras e informações no exterior. Esta constará da seleção das amostras a serem trabalhadas, a digitalização, a autenticação, transferência e a constituição da base de dados digitais e em seqüência a criação de estrutura de TI para a implementação da plataforma, a base física do herbário virtual e a disponibilização ao público a ser instalado no Jardim Botânico do Rio de Janeiro-JBRJ. Esta atividade constará das seguintes etapas:

a) Captura de imagens, dados e informações bibliográficas correlatas, que consiste da disponibilização, em um único recurso digital, de imagens de alta qualidade e dados das etiquetas dos espécimes do Brasil, prioritariamente aquelas coletadas entre os anos de 1820 e 1970. Serão capturadas imagens de 180 mil espécimens do KEW, envolvendo:

- Seleção de material relevante no herbário
- Captura de dados das etiquetas
- Captura de imagem dos espécimes
- Controle de qualidade das imagens e dos dados

b) Treinamento em todos os métodos relevantes

c) Transcrição (digitação) dos dados de etiquetas das 460 mil excicatas já digitalizadas de espécies do Brasil depositadas no MNHN. A digitação dos dados será feita no Brasil, incluindo:

- Digitação dos dados de etiquetas
- Controle de qualidade

- Treinamento em métodos relevantes
- d) Desenvolvimento das ferramentas de TI, análise, desenho e mecanismos de base de dados, e instalação física e lógica do funcionamento dos equipamentos. Esta ação inclui:
- Desenvolvimento de ferramentas para a captura de dados
 - Integração de dados e imagens à rede speciesLink e à Lista de Espécies do Brasil
- e) Gerenciamento, controle e certificação dos dados em Kew, Paris e Brasil
- f) Estruturação física e operacional da base de dados do Herbário Virtual no Brasil para o compartilhamento dos dados capturados no MNHN e no RBG-Kew, bem como para confirmação das informações taxonômicas e verificação da veracidade das informações.
- f) Recepção, armazenamento e disponibilização de dados, imagens e informações repatriadas de forma livre e aberta na internet, para o Brasil e para o mundo.
- g) Os sistemas de informação a serem desenvolvidos deverão ser replicáveis em outras iniciativas do MCT/CNPq.

Planos de trabalho específico para cada instituição serão elaborados em comum acordo com as equipes brasileiras e estrangeiras. Estes planos especificarão o conjunto de atividades, regras e normas, responsabilidades, cronogramas, metas e indicadores e custos para a execução de cada atividade no Kew, MNHN e JBRJ. Esta ação será contratada por carta convite ou encomenda no valor estimado de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) oriundos dos recursos federais e da FAPERJ, além de recursos a serem alocados por empresas parceiras para complementar as ações no Brasil. As despesas a serem efetuadas no exterior serão pagas por empresas parceiras, seguindo um plano de atividades, orçamento e cronograma apresentado por Kew e pelo MNHN. O CNPq coordenará todo o processo de negociação e formalização entre as Instituições e as empresas.

2) A segunda linha visará fomentar pesquisas por meio de projetos individuais ou em redes, envolvendo equipes brasileiras e das instituições

estrangeiras por meio do lançamento de um Edital pelo CNPq. Para esta linha serão alocados cerca de R\$ 16.9300.000,00 (dezesesseis milhões novecentos e trinta mil reais). O escopo e a orientação temática para submissão dos projetos, definidos em conjunto com todos os parceiros do país e do exterior são apresentados no item 3.4. Os projetos deverão ter base científica e representar os interesses de todos os atores: governo federal, estados, academia e programas de pós-graduação, empresas e terceiro setor envolvidos como co-financiadores.

A CAPES participará com recursos estimados de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), oferecendo bolsas diretamente aos coordenadores de propostas aprovadas. A solicitação dessas bolsas serão encaminhadas à CAPES em época oportuna, após a aprovação da proposta.

3.4 - Foco Temático dos Projetos

Como parte da estratégia do projeto busca-se integrar ao processo de repatriamento pesquisas que justifiquem e contribuam para consolidar o REFLORE e que contribuam para ampliar o conhecimento e a colaboração entre grupos brasileiros e o Kew e MNHN. As propostas devem ser direcionadas para os seguintes temas:

- Taxonomia, Filogenia, Evolução e Adaptação das espécies de plantas brasileiras;
- Fitogeografia dos Biomas brasileiros, com ênfase em Atlas com imagens e mapas das espécies brasileiras;
- Conservação, uso e biodiversidade, com ênfase na dinâmica de espécies e populações, priorizando espécies raras e/ou ameaçadas de extinção em nossa flora;
- Estudo de biologia molecular com ênfase em ecologia molecular e código de barras de DNA (“barcode”) para espécies com uso ou potencial de uso econômico;
- História de expedições científicas dos naturalistas dos séculos XVIII e XIX;

- Relação da flora brasileira com processos colonizatórios e desenvolvimento do país.

3.5-Resultados Esperados

- a) Repatriamento de imagens e informações e disponibilização destas para a sociedade em geral, através de imagens digitalizadas de todas as espécies que constam da Lista de Espécies da Flora do Brasil, depositadas nos dois herbários europeus;
- b) Capacitação de Recursos humanos nas linhas de pesquisas contempladas neste programa, especialmente em Taxonomia de espécies brasileiras;
- c) Recuperação das informações dos materiais botânicos brasileiros depositados no exterior de espécies rara e/ou ameaçadas de extinção em nossa flora;
- d) Promoção da cooperação e inserção internacional da pesquisa botânica brasileira.

4- Formalização das parcerias

Um termo de cooperação entre o CNPq, CAPES, FAPs e demais órgãos/entidades partícipes formalizará a parceria institucional, que compreenderá o teto dos recursos aportado por cada um dos mesmos, bem como o mecanismo de gestão do Programa. Adicionalmente, as condições de execução da parceria caracterizam-se por:

- O Programa se materializará por encomendas específicas e mediante a publicação de um edital, aberto a adesões das FAPs e outros órgãos para co-financiamento dos projetos de pesquisa oriundos dos respectivos estados;
- Caberá ao CNPq viabilizar os recursos financeiros, oriundos de fundos públicos e de parcerias com empresas, implementar as encomendas e lançar o Edital, especificando as formas e mecanismos de submissão,

análise e julgamento, seleção das propostas a serem aprovadas e financiamento;

- O CNPq coordenará também as atividades em parcerias com as instituições brasileiras e no exterior (RBG-Kew e MNHN), inclusive quando envolver empresas privadas cofinanciadoras;
- O plano de trabalho a ser executado em cada instituição será definido em comum acordo com as instituições parceiras do REFLORA;
- As propostas submetidas ao Edital serão avaliadas por um Comitê Julgador específico, a ser constituído pelo CNPq, após ouvidas as indicações das entidades parceiras;
- Os orçamentos das propostas submetidas deverão definir as atividades e valores para cada grupo participante, ou seja, valores locais e nacionais;
- As encomendas seguirão todos os trâmites processuais do CNPq com avaliação por mérito e adequação;
- Propostas aprovadas em Edital ou encomendadas serão co-financiadas e cada instituição parceira definirá a forma de financiamento do projeto;
- No caso de propostas submetidas ao Edital, terão prioridade propostas qualificadas cujos Estados aderiram ao REFLORA. Somente após o atendimento destas prioridades é que serão financiadas as demais propostas oriundas de estados que não participaram como co-financiador do REFLORA. Estas receberão recursos integralmente descentralizados pelo CNPq;
- Os projetos terão vigência de 36 meses e eventual prorrogação dependerá de justificativa e especificidade do projeto;
- Serão financiados recursos em custeio, capital e bolsas, respeitando-se a forma operacional de cada FAP e as condições de financiamento, tais como

despesas que podem ser efetuadas somente no âmbito estadual e financiadas pelas FAPs;

- O aporte dos recursos dos Fundos e dos co-financiadores ocorrerá em até 03 (três) anos: 2010, 2011 e 2012;
- Bolsas CAPES serão concedidas às propostas aprovadas mediante solicitação feitas pelos coordenadores à essa Agência.

5- Comitê Técnico

Como parte da estratégia de delimitação e execução do programa será constituído um Comitê Técnico formado por representantes do CNPq, da CAPES, das FAPs, e um de cada instituição parceira do País e do Exterior. Caberá ao CNPq a Coordenação do Comitê Técnico, ficando a cargo dos demais participantes escolher o Coordenador Adjunto, e a indicação de todos os membros através de Portaria a ser editada pelo CNPq.

As atribuições do Comitê Técnico serão as seguintes:

- Definir estratégias e diretrizes do Programa;
- Aprovar e adequar o Documento Básico, mecanismos de financiamento, minuta de Editais e planos de trabalho;
- Definir procedimentos para julgamento das propostas apresentadas no Edital e na encomenda;
- Recomendar os projetos avaliados como meritórios pelo Comitê de Julgamento (CJ), bem como respectivos valores a serem financiados;
- Gerenciar o acompanhamento e avaliação das propostas aprovadas;
- Sugerir modificações, prorrogações, continuidade ou interrupção do programa;
- Definir sobre a necessidade de assessoramento técnico-científico independente e indicar consultores científicos, quando necessário;

- Propor o encaminhamento dos projetos recomendados pelo Comitê Julgador para aprovação da DEX/CNPq; e
- Opinar sobre casos omissos e circunstâncias excepcionais.

6- Público-alvo e requisitos para submissão de propostas

Poderão submeter propostas, pesquisadores doutores que possuam vínculo empregatício/funcional com:

- Instituições de ensino superior (IES);
- Jardins Botânicos;
- Museus;
- Institutos ou centros de pesquisa, de desenvolvimento e extensão, públicos e sem fins lucrativos; e
- Empresas públicas, que executem atividades ou pesquisa, desenvolvimento e extensão em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

As propostas deverão apresentar as seguintes características:

- Estar claramente caracterizada como pesquisa científica e representar os interesses de todos os atores envolvidos: governo federal, Estados, academia e programas de pós-graduação, instituições do exterior, empresas e terceiro setor envolvidos como co-financiadores da ação;
- ser apresentada sob a forma de projeto individual ou em Rede Temática com objetivos e metas claras;
- abordar de maneira fundamentada e justificada os temas prioritários de pesquisa e formação de recursos humanos apresentados no edital;
- ser de natureza específica, relacionada ou vinculada ao conhecimento resgatado e à cooperação com o RBG-KEW, MNHN e instituições brasileiras envolvidas;

- ser compatível e adequado à finalidade do projeto proposto;
- É recomendável que grupos consolidados incluam outros emergentes oriundos de regiões menos desenvolvidas.

Os projetos da ação 2 (Edital) terão valores máximos de 200 mil para propostas individuais e de 600 mil para projetos em rede, incluindo bolsas a serem solicitadas com recursos do CNPq/FNDCT e FAP's. As bolsas da CAPES serão concedidas em separado.

7- Composição orçamentária

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do CNPq/FNDCT, CAPES, FAP's e de empresas públicas e privadas. Os itens referentes a capital, custeio e bolsas serão financiados com recursos do CNPq/FNDCT, CAPES e FAP's. Do total de recursos disponíveis, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos da FAPERJ serão alocados diretamente no JBRJ, que receberá outros cerca de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do CNPq/FNDCT e cerca de R\$ 1.000.000,00 de empresas para complementar a necessidade orçamentária, visando adequar a infra-estrutura, desenvolver as ferramentas de TI, base de dados e plataforma operacional do novo Herbário Virtual. Recursos adicionais poderão ser aportados FAPs ou pelas empresas. A parte dos recursos do CNPq/FNDCT será concedido ao Jardim Botânico por meio de carta convite ou encomenda. Para o edital do REFLORA serão disponibilizados cerca de 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), oriundos das FAP's (R\$ 6.000.000,00), do CNPq/FNDCT (5.000.000,00) e do CNPq (3.000.000,00), sendo que a CAPES aportará mais R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em bolsas a serem concedidas à projetos aprovados pelo CNPq. Os recursos do CNPq/FNDCT serão liberados em três parcelas, 2010, 2011 e 2012, enquanto os das FAP's serão liberados em duas parcelas, em 2011 e 2012, de acordo com o cronograma a ser negociado para as ações aprovadas. As FAP's atuarão como co-financiadoras e a participação das empresas será objeto de



negociação mediado pelo CNPq. As empresas aportarão os recursos diretamente às instituições no país ou exterior. Cada FAP contribuirá com recursos para o cofinanciamento de propostas cujas instituições de execução tenham sede nas respectivas unidades da federação das fundações, até o limite dos valores especificados na tabela abaixo.

Tabela 1- Distribuição dos recursos que serão financiados pelos Fundos Setoriais-Ação Transversal (FNDCT/FS), Fundações de Amparo à Pesquisa de cada Estado e demais parceiros.

Fonte Financiadora	Valor (R\$ mil)
FAPEAM	1.000
FAPEMA	300
FAPEPI	160
FAPES	200
FAPESB	100
FUNDECT	200
FAPEMIG	1.000
FAPEG	200
FAPERJ	2.000*
FAPESC	200
FAPDF	500
FAPESP	2.000
Fundação Araucaria	150
Subtotal FAPs	8.010
FNDCT/CNPq	8.000
CNPq	3.000
CAPES	3.000
Empresas*	-
TOTAL	22.010

* As empresas arcarão com despesas parciais no JBRJ visando adequar a estrutura física para o Herbário Virtual. O JBRJ contará também com aportes financeiros da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) direto pela FAPERJ. As empresas parceiras assumirão em negociação coordenada pelo CNPq as despesas no exterior, em comum acordo com as respectivas instituições – RBG-KEW e MNHN.